



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO CEARÁ**

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 05/2021

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Secional do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.906/94, pelo art. 178-A do Regimento Interno da OAB-CE, pelo art. 67 do Regimento Interno do TED-CE e demais disposições aplicáveis;

Considerando o que dispõe a Portaria nº 17/2020, do Conselho Estadual do Ceará da Ordem dos Advogados do Brasil, com suas alterações posteriores, que suspendeu, por conta da pandemia do coronavírus, todas as sessões, eventos, cursos e reuniões institucionais no âmbito da OAB-CE ;

Considerando mais que os motivos ensejadores da suspensão até hoje persistem, não se sabendo até quando perdurarão;

Considerando ainda a necessidade da manutenção do teletrabalho para os Conselheiros e o corpo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 03/2020, da Presidência deste Tribunal, até expressa determinação em contrário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua disponibilização no Diário Eletrônico da OAB, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina, em 11 de fevereiro de 2021.

Sérgio S. Costa Sousa
Presidente